CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Fls. 484
Em 23 / 09 / 99
ASSESSORIA

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1485/99

AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA JUNTA ITINERANTE DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a locação e custear as despesas respectivas, de imóvel destinado ao funcionamento da Junta Itinerante de Domingos Martins, sob jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Afonso Cláudio, da 17ª Região do Tribunal Regional do Trabalho.

Art. 2º - A cessão do imóvel locado, dar-se-á mediante a celebração de convênio entre o Município de Domingos Martins e o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária - 04000.03070212.009 - 3.1.3.2 - ficha 050.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroativos a 1º agosto de 1999.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de setembro de 1999.

Pedro Paul Hoppe
Prefeito Municipal

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (027) 268-1344 (PABX) - Fax: (027) 268-1239